

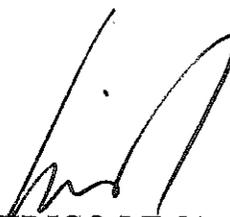


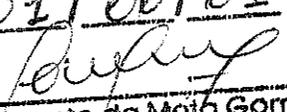
RESOLUÇÃO Nº 03/2001, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/DNER

SESSÃO C.A. Nº 01, DE 21/05/2001

O Conselho de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, com base em proposição apresentada pelo Diretor Geral - Processo nº 51100.009187/2000-28-, **aprova** a modificação do item 2.1.5 das Instruções para Autorização e Construção de Acessos à Rodovias Federais, aprovada pelo Conselho Administrativo, através da Resolução CA nº 18/91, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.5 - A distância mínima entre dois pontos mais próximos de dois acessos sucessivos, situados do mesmo lado, ou lados opostos, sem separação física, de uma rodovia em pista dupla deve ser de 1000 metros. No caso de pista com separação física constituída por barreira, sem cruzamento em nível, a distância mínima entre dois pontos mais próximos de dois acessos, será de 500 metros, não havendo restrições de distâncias, entre acessos de lados opostos da rodovia."

  
ALDERICO LIMA  
Presidente do C.A.

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 027  
de 01/06/01  
  
Carlos Augusto da Maia Gomes  
Matr. 0007382-2  
Chefe da Se. Com. Inst./SvCS/Gab-DG